

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente Proc. Administrativo 11.773/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, referente ao **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2022-SEMCAT.PMA**, celebrado entre a **SEMCAT** e a empresa **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF: 26.916.786/0001-85**, cujo objeto é a *locação de imóvel para fins não residenciais.*

O presente Apostilamento consiste na necessidade de inclusão da Funcional Programática do Contrato supracitado. O motivo, conforme indicado na Justificativa assinada pelo Secretária Municipal, Marisa Elenice Silva Lima, se dá em decorrência da despesa e sub-elemento próprio para pagamento de despesa de exercício anterior, viabiliza-se a possibilidade de readequação das despesas deste exercício para melhor execução orçamentária do contrato.

O Termo de Apostilamento encontra-se autorizado, justificado e assinado pelo Ordenador de Despesas da SEMCAT, Marisa Elenice Silva Lima. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido **1º Termo de Apostilamento** encontra-se:

(**X**) Revestido das formalidades legais, apresentando a seguinte ressalva: **“Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM/PA”**.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência no que for cabível e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua/PA, 18 de Setembro de 2023.